



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 145 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 485/2011-01**, (publicada no DOU nº 229, seção 1, de 28 de novembro de 2012, pág. 103, a Portaria CNMP-CN nº 139/2012, que designou os membros para a Comissão Sindicante (publicada no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2012, p. 52, seção 2), e a Portaria CN.CNMP nº 119 (publicada no DOU nº 180, de 17 de setembro de 2013, pág. 48, seção 2), que por último prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/10/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público